ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 442/2026/CBM

Goiânia, 23 de setembro de 2026.

A todo o CBMGO

Assunto: Diretrizes para o emprego funcional de militares gestantes (cumprimento do art. 17 da NA-05).

Com o objetivo de assegurar a proteção integral à maternidade e o rigoroso cumprimento das normativas institucionais vigentes, este Comando referenda e reforça as diretrizes relativas ao emprego funcional do efetivo feminino durante o período gestacional.

> A militar gestante deverá ser empregada em função compatível com o estado da militar, sendo vedado o emprego em atividade operacional, a contar da constatação da gravidez (Art. 17, NA-05).

Em estrita observância ao art. 17 da Norma Administrativa nº 05 (NA-05), os Comandantes e Chefes devem garantir, com caráter de cumprimento imediato e obrigatório, as seguintes determinações:

I - A militar gestante deverá ser alocada exclusivamente em tarefas de expediente administrativo e em funções plenamente compatíveis com o seu estado, a contar da constatação médica originária perante a Junta Médica de Saúde (CSAU).

II - Fica expressamente proibido o empenho de militares gestantes em atividades operacionais, escalas de prontidão e escalas extraordinárias.

III - É vedada a designação para quaisquer atribuições que

imponham sobrecarga física, fadiga excessiva ou desgaste emocional prejudicial à gestação ou ao nascituro.

A plena salvaguarda da saúde física e emocional das militares gestantes é prioridade institucional. A inobservância destas medidas configura descumprimento de direitos subjetivos, recaindo sobre as chefias diretas a responsabilidade indelegável pela fiscalização e aplicação uniforme desta ordem em suas respectivas unidades.

Nesse sentido, determino ampla divulgação destas orientações a todas as unidades e seções da Corporação.

PABLO LAMARO FRAZÃO - CORONEL QOC
Subcomandante-Geral

Documento assinado eletronicamente por **PABLO LAMARO FRAZAO**, **Subcomandante Geral**, em 24/09/2026, às 15:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **96188186** e o código CRC **931F7EBB**.

Referência: Processo nº 202600011032259 SEI 96188186